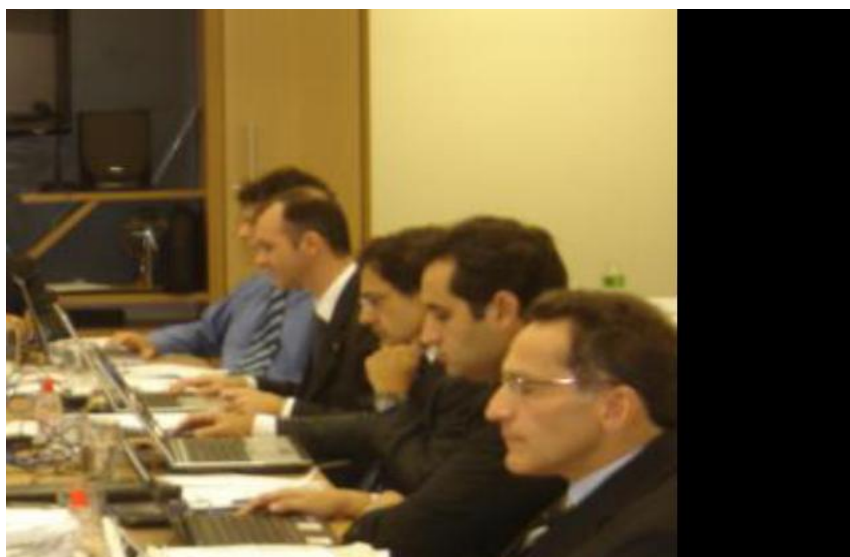




**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE
RECUROS FISCAIS**



RELATÓRIO DE GESTÃO 2010



MARÇO DE 2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília-DF,
CEP 70.396-900 – Sítio: <http://carf.fazenda.gov.br>

COMPOSIÇÃO

Vago – Presidente do CARF

Caio Marcos Cândido – Presidente Substituto

Carmen Suely de Macedo Ramalho Medeiros – Secretária-Executiva

Primeira Seção de Julgamento

Francisco de Sales Ribeiro de Queiroz – Presidente da Seção e da Primeira Câmara

Claudemir Rodrigues Malaquias – Presidente da Segunda Câmara

Leonardo de Andrade Couto – Presidente da Terceira Câmara

Viviane Vidal Wagner – Presidente da Quarta Câmara

Segunda Seção de Julgamento

Caio Marcos Candido – Presidente da Primeira Câmara

Francisco Assis de Oliveira Júnior – Presidente da Segunda Câmara

Júlio César Vieira Gomes – Presidente da Terceira Câmara

Elias Sampaio Freire – Presidente da Quarta Câmara

Terceira Seção de Julgamento

Henrique Pinheiro Torres – Presidente da Seção e da Primeira Câmara

Judith do Amaral Marcondes Armando – Presidente da Segunda Câmara

Rodrigo da Costa Pôssas – Presidente da Terceira Câmara

Gilson Macedo Rosenburg Filho – Presidente da Quarta Câmara

Área Administrativa

Jacirene Alves Brandão – Chefe de Serviço de Logística

Joseane Maria de S. Ayres Farage – Chefe de Equipe de Gestão de Desenvolvimento Organizacional

Acrísio Araújo Costa – Chefe de Equipe de Gestão de Atividades Auxiliares

Francisca das Chagas Linhares Bezerra _ Chefe de Serviço de Controle de Julgamento

José Vieira – Chefe de Equipe de Gestão de Processos Fiscais

Sueli Tolentino Mendes da Cruz – Chefe de Serviço de Documentação e Informação

Armando Arruda de Oliveira – Chefe de Serviço de Tecnologia da Informação



Sumário

Apresentação	4
1 – Identificação	7
2 – Objetivos e Metas Institucionais Programáticos	8
2.1 – Responsabilidades Institucionais	8
2.1.1 – Missão	8
2.1.2 – Visão	8
2.1.3 – Valores	8
2.1.4 – Mapa Estratégico – Anexo I	8
2.1.5 – Avaliação de Resultados e Metas concluídos em 2010	9
2.2 – Estratégia de Atuação Frente às Responsabilidades Institucionais	9
2.3. Programas e Ações sob a Responsabilidade da Unidade	12
2.3.1 – Relação dos Programas	12
2.3.1.1 - Programa 0770 – Administração Tributária e Aduaneira - Tabela 2 – Dados gerais programa	12
2.3.2 – Principais Ações do Programa	12
2.3.2.1 – Gestão das Ações	13
2.3.2.1.1 – Ação 2013 – Funcionamento dos Conselhos de Contribuintes - Tabela 3 – Dados gerais ação	13
2.4 – Desempenho Operacional	13
2.4.1 – Execução Orçamentária e Financeira - Tabela 3 - Execução orçamentária e financeira	13
2.4.2 – Evolução de Gastos Gerais	14
2.4.3 – Execução Física e Financeiras ações realizadas pela UJ - Tabela 4 – Metas e resultados	14
2.4.4 – Indicadores de Desempenho	14
3 – Informações sobre a composição de recursos humanos	15
4 – Reconhecimentos de passivo por insuficiência de créditos ou recurso	16
5 – Inscrições de restos a pagar no exercício e os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores	16
6 – Informações sobre transferências (recebidas e realizadas) no exercício	16
7 – Previdência Complementar Patrocinada	16
8 – Fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos	16
9 – Renúncias tributárias	16
10 – Operações de fundos	16
11A – Recomendações de órgãos de controle	16
11B – Determinações e recomendações do TCU	16
12 – Atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria e pensão praticada no exercício.	16
13 – Registros atualizados nos sistemas SIASG e SINCONV	17
14 – Outras informações consideradas pelos responsáveis como relevantes para a avaliação da conformidade e do desempenho da gestão	17
15 – Informações contábeis da Gestão	17
16 – Conteúdos específicos por UJ ou grupo de unidades afins	17
17 – Conclusão	18
18 – Anexo	19



APRESENTAÇÃO

A criação dos Conselhos de Contribuintes, com competência para apreciar e julgar os recursos administrativos interpostos em matéria de exigência tributária, remonta ao Decreto nº 16.580, de 4 de setembro de 1924, com atribuição do julgamento de recursos referentes ao Imposto sobre a Renda. O único a ser instalado foi o do Distrito Federal, cujo funcionamento se deu em 14 de setembro de 1925, no edifício onde funcionava a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro - DF.

Ao longo dos anos a estrutura e a competência para julgamento destes órgãos sofreram várias modificações, destacando-se as principais: o Decreto 24.036/34, que extingue os conselhos então existentes e criou os 1º e 2º Conselhos de Contribuintes e o Conselho Superior de Tarifas e o Decreto 79.630/77, que transferiu as atribuições do 3º para o 2º Conselho e do 4º para o 3º Conselho.

Em 2009, a estrutura dos Conselhos foi novamente modificada. A Medida Provisória nº 449, de 2008, convertida na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, unificou os Conselhos de Contribuintes e a Câmara Superior de Recursos Fiscais em um único órgão, o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF.

A medida objetivou ganhos de eficiência e economia de recursos ao promover a unificação de estruturas paralelas idênticas, eliminando a sobreposição de funções. O escopo da mudança, a par de uma maior racionalidade administrativa, visou conferir celeridade à solução dos litígios, observada as garantias inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais tem sua composição administrativa e judicante definida em seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 256, de 22/06/2009, no Anexo I, capítulo II, artigo 2º. Seu corpo judicante é composto, paritariamente, de representantes da Fazenda Nacional, ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, de representantes dos Contribuintes, indicados pelas seguintes confederações - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), Confederação Nacional da Indústria (CNI), Confederação Nacional de Saúde, Hospitais, Estabelecimentos e Serviços (CNS) e Confederação Nacional do Transporte (CNT), e representantes dos trabalhadores, indicados pelas seguintes centrais sindicais – Central Única dos Trabalhadores (CUT), Força Sindical (FS), União Geral dos Trabalhadores (UGT), Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), Central Geral dos Trabalhadores do Brasil (CGTB) e União Geral dos Trabalhadores (UGT). Os artigos 2º ao 4º do Anexo II do seu Regimento Interno distribui a competência judicante entre as Seções de Julgamento..

A realização do princípio constitucional da duração razoável do processo, sem a qual não se permite alcançar o ideal de justiça, exigiu também mudanças significativas na atuação do CARF, promovendo-se, no curso do ano de 2009, inovações regimentais em relação a prazos e recursos até então existentes.



Neste cenário, fez-se necessário amplo debate interno e externo para construir o planejamento estratégico do CARF, conduzido com a consultoria da FGV/RJ, que resultou no Projeto Novo CARF – Direcionadores Estratégicos, estabelecendo um conjunto de ações voltadas para o aperfeiçoamento administrativo e institucional, do CARF.

O Projeto Novo CARF, construído com a participação do quadro diretivo e de servidores, contempla as diretrizes e direcionadores estratégicos – Missão, Valores e Visão do Futuro –, os objetivos estratégicos e os indicadores de desempenho. Estabelece, ainda, a macro visão dos processos de trabalho, as competências da equipe e a construção da Cadeia de Valor da organização, atributos necessários ao cumprimento da Missão Institucional.

Não se descurou, apesar das profundas alterações incorridas na estrutura e no regimento interno, da área finalística de julgamento, priorizando-se as seguintes atividades:

1. Julgamento dos processos das Turmas da Câmara Superior de Recursos Fiscais;
2. Exame dos agravos e da admissibilidade dos recursos especiais;
3. Formalização dos acórdãos já proferidos e pendentes de edição;
4. Edição de novas súmulas.
5. Proposição de efeito vinculante às sumulas do CARF, visando reduzir a litigiosidade.

Com a conformação atual de 12 Câmaras compostas cada uma de 3 turmas de julgamento, totalizando 36. Destas 27 são turmas ordinárias e 9 turmas especiais. Como cada colegiado é composto de 6 membros, o quadro de julgadores totaliza 216.

A despeito de algumas turmas de julgamento se encontrarem com seu quadro incompleto, houve incremento no quantitativo de recursos julgados em 2010. Um fator que nos auxiliou na obtenção deste resultado foi a designação de Conselheiros Substitutos, dentre os suplentes, prevista no Regimento Interno.

O controle do valor do crédito tributário pendente de julgamento no CARF é realizado com base nos dados introduzidos no sistema SIEF pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Alguns processos, por terem sido protocolizados quando ainda este controle era realizado pelo sistema PROFISC, não têm informados os valores do lançamento. Analisando-se apenas os processos que estão aguardando julgamento no CARF e nos quais constam os valores discutidos, 33.568 processos, o montante de crédito tributário original (tributo mais multa de ofício) pendente de julgamento é de R\$ 132.657.969.127,35 (cento e trinta e dois bilhões, seiscentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

Aliado à melhoria do quadro de Conselheiros, ações visando o aumento da produtividade do julgamento também foram implantadas já a partir do mês de dezembro de 2009. Vejamos:



- Formação de lotes para sorteio com base em ACT – Área de Concentração Temática ou matéria;
 - Julgamento em lotes de processos de mesma matéria ou ACT;
- Julgamento de recursos repetitivos com base em “leade case” conforme facultado pelo novo Regimento Interno;
- Instalação e produção do e-Processo, sistema que controla os processos digitais e os em papel ou híbridos;
 - Edição de súmulas da jurisprudência do CARF, de adoção obrigatória nos julgamentos;
 - Extensão do efeito vinculante a todos os órgãos da administração tributária de 12 súmulas do CARF, com vista a reduzir a litigiosidade.

Em 2010, o e-Processo, sistema de suporte do macroprocesso do crédito tributário que controla os processos fiscais desde a sua origem até a sua liquidação ou encerramento, passando pelo módulo contencioso administrativo como agora acontece no CARF, entrou definitivamente em produção no Conselho gerando um ganho considerável no aumento no número de julgados em razão da praticidade do modo de operação do sistema e a possibilidade de trabalho dos conselheiros ser efetuado à distância por meio do acesso remoto em seus notebooks e possibilitando a indicação de seus processos para pauta diretamente no sistema, inserindo a minuta dos acórdãos a serem discutidos em sessão de julgamento. Outro ganho advindo da utilização do e-Processo foi a diminuição do tempo de tramitação dos processos administrativos neste Conselho.

Com a entrada do e-Processo algumas medidas foram necessárias para sua utilização tais como: digitalização do acervo para julgamento, adequação dos plenários com instalação de notebooks para cada componente das turmas de julgamento.

Com todas as mudanças trazidas pela unificação em 2010 obteve-se um resultado de julgamento expressivo em relação a 2009, ano da unificação, e pouco acima do previsto nas metas definidas para o ano, no Plano Plurianual de Governo (18.899). O resultado de julgamento obtido em 2009 foi de 14.860 contra um total de 19.387 em 2010, incremento de 30,46%.

Em 2010 foram levadas à apreciação do Pleno, colegiado composto pelos presidentes e vice-presidentes das 12 câmaras, além do presidente e vice-presidente do CARF, em sessão realizada no dia 29 de novembro, proposições de enunciados de súmulas, resultando na aprovação de 25 novas súmulas, que somadas e consolidadas às súmulas já vigentes totalizam 70 súmulas do CARF.

Registre-se, ainda, que em 2010 o Comitê de Seleção de Conselheiros – CSC, implantado em 2009, órgão encarregado de proceder à avaliação e seleção dos candidatos a conselheiros do CARF, formado por Carlos Alberto Freitas Barreto, representante do CARF, que o Preside, e dos seguintes membros: Prof. Paulo de Barros Carvalho, representante da sociedade, Prof. Eurico Diniz de Santi, representante das Confederações, Prof. Cezar Saldanha, representante da PGFN e André Nardelli, representante da Receita Federal do Brasil realizou sessões, tendo examinado mais de



quatrocentos currículos de indicados pelas Confederações, Centrais Sindicais e Receita Federal do Brasil e aprovadas as listas e submetidas ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda para proceder às designações para Conselheiro, numa demonstração da preocupação na adequação do quadro de conselheiros do CARF, buscando agilidade e celeridade no julgamento dos processos fiscais.

São essas medidas de gestão, ações estratégicas e de adequação do quadro de Conselheiros e de servidores que permitirão a redução do acervo e da temporalidade dos processos do CARF e a melhoria da qualidade de seus julgados, já em patamar de reconhecimento pelo público especializado.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Tabela 1 – Dados identificadores da unidade jurisdicionada

Nome completo da unidade e sigla	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF/MF.	
Natureza Jurídica	Órgão da Administração Direta do Poder Executivo.	
Vinculação ministerial	Ministério da Fazenda.	
Normativos de criação, definição de competências e estrutura organizacional e respectiva data de publicação no Diário Oficial da União	Criação: Decreto nº 54.767, de 30/10/1964, alterado pelo Decreto 79.630, 29/04/1977 e Lei 11.941, de 27/05/2009 (unificação dos três Conselhos) Competência: Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, DOU de 07/03/1972. Estrutura organizacional: Decreto nº 7.050, de 23/12/2009, DOU de 24/12/2009; Regimento Interno: Portaria MF nº 256, de 22/06/2009, DOU de 26/06/2009.	
CNPJ	00.394.460/0488-53	
Nome e código no SIAFI	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - 170479	
Código SIORG da UJ titular do relatório	101068	
Código da LOA da UJ titular do relatório	Não se aplica	
Código da UJ titular do relatório	170479	
Código das UJ abrangidas	Não consolida outras unidades.	
Endereço completo da sede	SCS, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília – DF. CEP: 70.396-900. Telefone: (61) 3412-7684/7665	
Endereço da página institucional na internet	http://www.carf.fazenda.gov.br	
Situação da unidade quanto ao funcionamento	Em funcionamento.	
Função de governo predominante	Conforme o MTO 2009: 14 – Direitos da Cidadania; 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.	
Tipo de atividade	Julgar recursos de ofício e voluntário de decisão de primeira instância, bem como os recursos de natureza especial, que versem sobre a aplicação da legislação referente a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.	
Unidades gestoras utilizadas no	Nome	Código



SIAFI	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais	170479
-------	---	--------

2 – OBJETIVOS E METAS INSTITUCIONAIS E/OU PROGRAMÁTICOS

2.1 – Responsabilidades Institucionais

O julgamento administrativo dos processos de determinação e exigência de tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil é uma atividade de extrema relevância no “Macroprocesso do Crédito Tributário Federal”, no que tange ao provimento de recursos para o Estado. Isso porque, parte significativa do crédito tributário constituído mediante lançamentos de ofício tem sido objeto de recursos.

Uma das principais diretrizes do Ministério da Fazenda é aumentar a efetividade no “Macroprocesso do Crédito Tributário”. O êxito consiste em garantir que os tributos devidos, objeto de contencioso administrativo, possam ser cobrados o quanto antes, ou cancelados, se indevidos. Para tanto, estão sendo empreendidas novas ações, além da unificação dos três Conselhos de Contribuintes.

No ano de 2009 com um trabalho de consultoria em parceria com a Fundação Getúlio Vargas foram desenvolvidas ações buscando o aperfeiçoamento administrativo e institucional da unidade definindo os propósitos institucionais para o período de 2009 a 2012.

Em 2010 foram colocadas em prática muitas das ações definidas junto com a consultoria da FGV: alteração nos processos de trabalho, uniformizando procedimentos que antes eram feitos de forma individualizada, valorização do trabalho em equipe, com ganhos expressivos no desempenho das variadas atribuições do órgão, implantação do e-Processo como sistema de controle de tramitação dos processos administrativos no Carf.

2.1.1 – Missão

Assegurar à sociedade imparcialidade e celeridade nas soluções dos litígios tributários.

2.1.2 – Visão

Ser reconhecido pela excelência nos julgamentos dos litígios tributários.

2.1.3 – Valores

Ética, transparência, Prudência, Impessoalidade, e Cortesia.

2.1.4 – Mapa Estratégico – Anexo I

O mapa estratégico é composto dos objetivos estratégicos:

Unidades Usuárias

Aumentar o índice de satisfação dos usuários dos serviços ofertados pelo CARF;

Processos de trabalho

Estabelecer a excelência na gestão dos processos de trabalho;



Pessoas

Estabelecer política de gestão de pessoas;

Recursos

Aperfeiçoar a utilização dos recursos da unidade, promovendo soluções na área de tecnologia e buscando autonomia na área de orçamento e finanças.

2.1.5 – Avaliação de Resultados e Metas concluídos em 2010

Com a unificação dos Conselhos de Contribuintes e a mudança na estrutura do CARF, vários projetos foram desencadeados no exercício de 2009 e com conclusão prevista para os exercícios 2010 a 2012. Dentre eles a instalação de uma central de atendimento ao público com o intuito de melhor esclarecer o contribuinte sobre suas dúvidas e acompanhamento de processos de seu interesse.

Com a chegada definitiva do sistema e-Processo, aumento no quantitativo de julgamentos, razão da existência do órgão.

2.2 – ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO FRENTE ÀS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

A meta de julgamento estabelecida para 2010 foi de 18.899 processos julgados, sendo que foram efetivamente julgados 19.387 processos, perfazendo 102,58% da meta estabelecida, tal situação teve seu reflexo na mudança estrutural do órgão com influência de vários fatores:

1 - Corpo funcional:

Não existe quadro funcional específico, nem de pessoal de apoio ao julgamento, nem de assessoria técnica aos Presidentes do Conselho e das Seções, além da dificuldade na necessária renovação do quadro de servidores em razão de ausência de concursos direcionados para o CARF, o que impacta as definições de atribuições específicas para execução das atividades meio e fim do órgão. Mesmo sem a renovação necessária do quadro de servidores houve um grande empenho por parte de todos que, mesmo com uma média de idade avançada, não deixaram de cumprir suas responsabilidades, tornando possível o apoio ao corpo judicante para superação da meta de julgamento.

2 - Sistemas de informações:

O Sincon, Sistema de Informação, Movimentação e Acompanhamento do CARF, chegou ao fim em 2010, servindo apenas como sistema de consulta para dados não importados para o novo sistema de trabalho, o e-Processo.

Foi promovida a integração do Site do CARF com o e-Processo, gerando a disponibilização das informações ao público externo, diminuindo a ansiedade causada quando da unificação dos Conselhos, por completa inoperância do Sincon, e do quadro de enorme deficiência apresentado pela página do Carf na internet, ambos os produtos desenvolvidos pelo Serpro.



Com vista a superar lacuna de informação ao público alvo deste Conselho, foi desenvolvida pela equipe de informática do Conselho uma página na internet para divulgação do inteiro teor de cerca de 230.000 acórdãos do CARF.

Foi assinado acordo de cooperação técnica com LEXML, sistema desenvolvido pelo Senado Federal (PRODASEN), para divulgação da jurisprudência do Conselho, sendo o primeiro órgão do Poder Executivo a realizar este acordo. Atualmente estão disponíveis cerca de 106.000 acórdãos.

3 - Processo de trabalho:

Com a definição dos fluxos e rotinas de trabalho definida pela consultoria realizada em parceria com a Fundação Getúlio Vargas, iniciou-se a implantação dessas rotinas em algumas situações e por consequência melhoria no desempenho das funções dentro do CARF.

A sistemática de movimentação física dos processos com a chegada do e-Processo limitou-se ao envio dos mesmos para serem digitalizados e, posteriormente, arquivados no próprio Conselho. A disponibilização dos recursos aos conselheiros para relatório, passou a se dar apenas pela imagem, inicialmente em CD e posteriormente inserida no próprio sistema.

O envio dos processos por malote movimentados pela ECT sofreu considerável diminuição, acarretando uma economia para os cofres públicos.

As Representações do Conselho nas Unidades da Receita Federal deixaram de existir, pois não foi mais efetuada qualquer movimentação de processos físicos para aquelas unidades. Como visto a partir de março de 2010 os conselheiros passaram a receber os processos em meio magnético ou por intermédio do sistema e-Processo.

4 - Estrutura Organizacional:

A estrutura atual ainda necessita de ajustes com relação às rotinas e necessidades do trabalho, faltando adequação dos quantitativos de cargos em comissão bem como funções gratificadas para a devida adequação à realidade das tarefas realizadas. Tais evidências foram confirmadas pelo trabalho de consultoria contratada junto à FGV. Outro sintoma relevante do problema é a saída de servidores deste Conselho, a convite, para assumirem funções em outras unidades do Ministério da Fazenda, sem que o CARF pudesse contrapor qualquer oferta de melhoria para esses servidores.

O objetivo básico da implantação de qualquer medida deve ser a agilização, transparência, melhoria da qualidade e segurança do julgamento no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Assim, são projetos do CARF:

- Finalizar a readequação dos espaços físicos do Edifício Alvorada, para atender a melhor alocação das unidades que compõe o Conselho e, com melhor espaço distribuído, atenuando, assim as necessidades do Conselho. No exercício 2010 ainda não



foram concluídas as reformas iniciadas em 2009;

- Melhorar o funcionamento do sítio do Conselho na internet, com maior interatividade e serviços *on-line* para os contribuintes. O acesso remoto disponibilizado aos conselheiros foi, definitivamente, implantado, estabelecendo um canal sistematizado e permanente de comunicação remota entre os conselheiros e suas respectivas câmaras, para intercâmbio de informações e documentos em meio eletrônico, visando facilidade, segurança e padronização de procedimentos.

- Adequações necessárias para melhoria na utilização do sistema e-Processo no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, continuação da digitalização de todos os processos em julgamento, melhorando a implantação do apoio ao julgamento em rede remota de dados, reduzindo o trâmite de documentos e processos físicos e agilizando a produção dos acórdãos e a decisão final dos PAF;

- Melhoria da rede lógica para tráfego de dados, imagens de processos, sons e vídeo (transmissão das sessões), bem como rede *wireless* nos plenários e outros espaços físicos que necessitem;

- Transmissão ao vivo das sessões de julgamento via internet, aumentando a transparência no julgamento do Conselho, propiciando o acompanhamento das sessões por todos os interessados, especialmente Auditores-Fiscais, responsáveis pelos PAF em julgamento, e pelos recorrentes; disseminando conhecimento, pois, alguns julgamentos são verdadeiras aulas de direito tributário;

- Dar continuidade a implantação dos processos e procedimentos de trabalho, iniciados com a consultoria realizada pela Fundação Getúlio Vargas, para evitar retrabalho e propiciar aumento da produtividade.

- Treinar, em serviço, todos os servidores lotados nas Câmaras para uso dos sistemas informatizados, dentre outros processos de trabalho, e treinar todos os conselheiros para utilização dessas mesmas ferramentas de trabalho. Os servidores de apoio do Conselho, em sua maioria, têm mais de vinte anos de Ministério, fazem parte de carreiras em extinção de nível básico ou médio, e nos últimos dez anos não receberam qualquer tipo de capacitação estruturada. Em 2010, deu-se início a essa capacitação com disponibilização de vários cursos por meio da área de Recursos Humanos do Ministério da Fazenda, porém pela falta existente no passado de treinamentos, apresentaram-se algumas resistências acarretando ausências nos referidos cursos. Iniciou-se uma conscientização do servidor para demonstrar a importância da capacitação em serviço.

- Adaptar os sistemas gerenciais para cumprir os dispositivos do novo RICARF, no que tange ao acompanhamento dos prazos regimentais, especialmente da apresentação de acórdãos e encaminhamentos de processos, viabilizando o sorteio eletrônico de processos e apuração/registo do grau de complexidade dos processos, bem assim das horas efetivas aplicadas pelos conselheiros no julgamento dos recursos;

- Finalizar mutirão para triagem e classificação de todos os processos em estoque.

- Elaborar o Planejamento do Biênio 2011/2012 (plano de trabalho), participativo, ou seja, envolvendo todos os servidores do órgão.



2.3. PROGRAMAS E AÇÕES SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE

2.3.1 – Relação dos Programas

O CARF está inserido no Programa “0770 - Administração Tributária e Aduaneira”, sob a Ação “2013 – Funcionamento do Conselho de Contribuintes”.

O objetivo geral do Programa “Administração Tributária e Aduaneira” é promover a arrecadação de tributos e realizar o controle aduaneiro, cumprindo e fazendo cumprir a legislação aplicável de forma justa.

Relativamente ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, podemos afirmar que o programa visa à constituição de fórum apropriado para julgamento de litígios fiscais na esfera administrativa, composto paritariamente por representantes dos contribuintes e da Fazenda Nacional, obedecendo aos princípios de legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

São beneficiários do programa, ou público-alvo, o Poder Judiciário, o Governo Federal, representado pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e os contribuintes.

O Poder Judiciário porque muitos contribuintes se contentam com a decisão administrativa, mesmo que desfavorável, decidindo-se por não enfrentar a discussão judicialmente, afastando uma carga considerável de processos demandados para o judiciário.

A Fazenda Nacional e os contribuintes, por sua vez, têm a oportunidade de comporem os litígios fiscais em duplo grau de jurisdição, em menor tempo e a menor custo que o Poder Judiciário, onde a parte vencida tem de assumir os ônus processuais e de sua sucumbência.

Além disso, a atuação do CARF favorece o aprimoramento técnico dos representantes da Fazenda Nacional e dos contribuintes, em face da possibilidade de constante exposição e contraposição das diferentes visões sobre temas tributários.

2.3.1.1 - Programa 0770 – Administração Tributária e Aduaneira

Tabela 2 – Dados gerais do programa

Tipo de programa	Serviços ao Estado
Objetivo geral	Promover a arrecadação de recursos e realizar o controle aduaneiro, cumprindo e fazendo cumprir a legislação.
Gerente do programa	Carlos Alberto Freitas Barreto
Indicadores ou parâmetros utilizados	Processo julgado
Público-alvo (beneficiários)	Governo Federal e sociedade

2.3.2 – Principais Ações do Programa



O objetivo específico da ação “Funcionamento do Conselho de Contribuintes” é apreciar e julgar casos de litígio fiscal em âmbito administrativo, como forma de promover justiça fiscal com celeridade e menor custo, sendo beneficiários do aludido programa, ou público-alvo, o Poder Judiciário, o Governo Federal, representado pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e os contribuintes.

2.3.2.1 – Gestão das Ações

2.3.2.1.1 – Ação 2013 – Funcionamento dos Conselhos de Contribuintes

Tabela 3 – Dados gerais da ação

Tipo	Ação orçamentária
Finalidade	Garantir suporte logístico e financeiro ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - órgão colegiado da estrutura do Ministério da Fazenda, responsável pelo julgamento, em segunda instância, do contencioso administrativo-fiscal.
Descrição	Apoio à realização das sessões de julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, bem como manutenção e aperfeiçoamento permanente dos sistemas informatizados de interesse dos mesmos.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Receita Federal do Brasil
Unidade executora	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
Coordenador nacional da ação	Carmen Suely de Macedo Ramalho Medeiros
Responsável pela execução da ação no nível local	****

2.4 - DESEMPENHO OPERACIONAL

Para o alcance das metas estabelecidas, os recursos orçamentários e financeiros disponibilizados foram utilizados da seguinte forma:

2.4.1 – Execução Orçamentária e Financeira

Tabela 3 - Execução orçamentária e financeira

RECURSO EXECUTADO PELO CARF

TIPO DE DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
DIÁRIA CIVIL – SERVIDOR	339014	1.479.016,34
MATERIAL DE CONSUMO	339030	25.204,60
PASSAGEM AÉREA	339033	1.290.614,29
DIÁRIA A COLABORADOR EVENTUAL	339036	562.673,18
SERVIÇO DE TERCEIROS	339039	33.778,95
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	6.154,19
EXERCÍCIO ANTERIOR	339092	29.748,94
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	339139	72.020,12
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	339147	1.138,00



TOTAL DE CUSTEIO (A)		1.892.290,08
MATERIAL PERMANENTE (B)	449052	825.379,21
TOTAL GERAL (A+B)		1.926.007,58

CRÉDITOS TRANSFERIDOS/CONCEDIDOS PELO CARF

TIPO DE DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
DIÁRIA DE COLABORADOR	339036	130.590,39
MATERIAL DE CONSUMO	339030	22.230,23
SERVIÇO DE TERCEIROS - SERPRO	339039	1.732.754,57
SERVIÇO DE TERCEIROS	339039	2.903.607,48
TOTAL		1.793.612,41

2.4.2 – Evolução de Gastos Gerais

DESCRIÇÃO	ANO		
	2008	2009	2010
1. PASSAGENS	845.591,52	843.246,58	1.290.614,29
2. DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS EM VIAGENS	610.574,67	1.019.277,93	2.047.843,71
3. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	1.656.926,20	1.823.377,41	4.636.362,05
3.1 Publicidade	0,00	0,00	0,00
3.2. Vigilância, Limpeza e Conservação.	0,00	0,00	0,00
3.3 Tecnologia da informação	1.629.187,70	1.591.851,13	1.732.754,57
3.4 Outras Terceirizações	27.738,50	231.526,28	2.903.607,48
4. Cartão de Pagamento do Governo Federal	0,00	0,00	0,00
5. SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	3.110.824,38	3.685.901,92	7.974.820,05

2.4.3 – Execução Física e Financeira das ações realizadas pela UJ

Tabela 4 – Metas e resultados da ação do exercício

Previstas			Realizadas		
Física	(UN)	Financeira (R\$)	Física	(UN)	Financeira (R\$)
	18.899	5.176.990,00		19.387	6.130.410,00

2.4.4 – Indicadores de Desempenho

a) Utilidade

O indicador utilizado para avaliar o desempenho do programa, relativamente ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, é a quantidade de recursos julgados durante o exercício.

b) Tipo: eficácia, eficiência ou efetividade.



O indicador utilizado visa a mensurar a quantidade de julgamentos efetuados, ou seja, a produtividade do Conselho e dos Conselheiros Relatores individualmente, refletindo o grau de eficácia do órgão.

Apesar disso, esforços são efetuados no sentido de se aperfeiçoar a utilização dos recursos, bem como na busca da maior qualidade dos julgados.

c) Fórmula de cálculo

As Câmaras, já no final do exercício 2010, utilizando o sistema e-Processo, partindo de cada nova entrada de dados da ocorrência “Resultado de Julgamento”, apura o somatório do resultado das sessões mensais de julgamentos, consolidando, em visões gerenciais, por Conselheiro Relator, por turma de julgamento, por câmara.

São considerados os acórdãos e as resoluções prolatadas por cada Câmara do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, que têm numeração seqüencial e específica por Câmara.

d) Método de aferição

Os dados relativos à consolidação da quantidade de Recursos Julgados no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais são tratados pelo e-Processo, a partir dos registros do resultado dos julgamentos, efetuados pelos servidores das Secretarias de Câmara.

e) Área responsável pelo cálculo e/ou medição

A apuração dessas informações é atribuição da Secretaria Executiva do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

f) Resultado do indicador no exercício

O indicador tem atendido para mensurar a produtividade do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais em termos de quantidade de processos julgados, independentemente do grau de complexidade da matéria discutida ou das horas disponíveis dos conselheiros.

Em 2010, iniciou-se a implantação de outros indicadores, que mensurem mais adequadamente a produtividade, considerando a complexidade de cada matéria e a relacionando à quantidade de horas necessárias para solução do processo, além de indicadores de temporalidade, qualidade dos julgados e cumprimento dos prazos regimentais dentre eles encontram-se o ACT (Área de Concentração Temática) e HP (Horas Padrão).

Os aludidos indicadores foram instituídos em razão da utilização do sistema e-Processo, sistema informatizado utilizado para o julgamento de processos no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

3 – Informações sobre a composição de recursos humanos

O quadro de recursos humanos do Conselho é bastante heterogêneo refletindo a necessidade de treinamentos para melhor desempenho das atividades meio e fim do órgão. Com a consultoria realizada no exercício 2009, busca-se a implementação



de treinamentos e aperfeiçoamento na maior brevidade possível para promover um melhor nivelamento no desempenho das tarefas pelos servidores.

Além disso nosso quadro conta com um aumento no quantitativo de conselheiros, corpo julgador do Conselho, em razão da unificação e recomposição, que estão incluídos em treinamentos específicos visando uma melhoria na qualidade de julgados do CARF.

TIPO	REGIME DE TRABALHO	Quantitativo
ESTATUTÁRIOS	RJU	110
NÃO ESTATUTÁRIOS	CLT	48
ESTAGIÁRIOS	CLT	18
TERCEIRIZADOS	CLT	28
CONSELHEIROS - JULGADORES	-----	187
TOTAL		390

4 – Reconhecimentos de passivo por insuficiência de créditos ou recurso

Não se aplica a natureza jurídica da UJ.

5-Inscrições de restos a pagar no exercício e os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores

Não ocorreu no período.

6 – Informações sobre transferências (recebidas e realizadas) no exercício

Não se aplica a natureza jurídica da UJ.

7– Previdência Complementar Patrocinada

Não se aplica a natureza jurídica da UJ

8 – Fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos

Não se aplica a natureza jurídica da UJ.

9 – Renúncias tributárias

Não se aplica a natureza jurídica da UJ.

10 - Operações de fundos

Não se aplica a natureza jurídica da UJ.

11A – Recomendações de órgãos de controle

Não houve determinações, diligências ou recomendações enviadas pela Controladoria-Geral da União - CGU ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, no exercício 2009.

11B – Determinações e recomendações do TCU

Não houve determinações, diligências ou recomendações enviadas pelo TCU ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais no exercício de 2009.

12 – Atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria e pensão praticada no exercício.

Não se aplica a natureza jurídica da UJ

13 – Registros atualizados nos sistemas SIASG e SINCONV

Não se aplica a natureza jurídica da UJ.



14 – Outras informações consideradas pelos responsáveis como relevantes para a avaliação da conformidade e do desempenho da gestão

A construção de uma estratégia para desenvolvimento e uniformização dos procedimentos de trabalho resultou importante para o desempenho do CARF. Com a Consultoria realizada em parceria com a FGV muito foi demonstrado da deficiência das gestões anteriores em razão da falta de recursos, tanto financeiros quanto de pessoal, para melhor desempenho de suas atribuições e refletida na estrutura antiquada anteriormente utilizada.

Hoje, o CARF conta com uma estrutura de funcionamento mais atuante e diferenciada com papéis definidos, facilitando o desenvolvimento de seus projetos de modernização ainda que com recurso aquém do necessário. A modernização dos Plenários, a implantação de novo sistema de julgamento, o e-Processo e o início da qualificação dos servidores e conselheiros trouxeram em 2010 um avanço no desempenho do órgão.

15 – Informações contábeis da Gestão

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
DECLARAÇÃO PLENA			
Denominação completa (UJ):		Código da UG:	
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais		170479	
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
Local	Brasília-DF	Data	14 de fevereiro de 2011
Contador Responsável	 Paulo Roberto Campos Moreira Coordenador da Coordenação de Análise Contábil COGEF/SPOA/SE/MF	CRC nº	011634/o-9 CRC - DF

16 – Conteúdos específicos por UJ ou grupo de unidades afins

Não se aplica a natureza jurídica da UJ



17 – Conclusão

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, apesar da profunda mudança em sua estrutura no ano de 2009 teve, em 2010, sua inovação e modernização definitivamente implantada após o programa de consultoria desenvolvido junto com a Fundação Getúlio Vargas com mapeamento e a implantação de novos processos de trabalho focando o julgamento de processos, razão de sua existência. A busca por excelência na solução dos litígios de forma célere é uma constante no Conselho.

Os conselheiros necessitam de informações e apoio na sua atividade de julgamento, especialmente o acesso a documentos relevantes dos processos em meio eletrônico, antes e durante o julgamento. A agilização do julgamento no Conselho, em todas as fases, aliada à melhoria na qualidade dos acórdãos - decidir corretamente - são instrumentos de promoção da justiça fiscal e social dos tributos.

O apoio ao julgamento em rede remota, a transmissão das sessões ao vivo via internet, a digitalização de PAF, acórdãos e outros documentos relevantes, a melhoria dos processos de trabalho no Conselho, a capacitação permanente dos servidores de apoio e a reestruturação dos espaços físicos, dentre outras, são práticas que propiciam a agilização e transparência do julgamento no Conselho.

Os projetos de transmissão ao vivo das sessões de julgamento pela internet, reestruturação dos processos de trabalho e procedimentos inerentes à tramitação dos PAF no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, inclusive dos espaços físicos, de capacitação dos servidores, de fornecimento de cópias de acórdãos (autênticas) e certidões na internet, são pontos fundamentais, por isso estão sendo envidados todos os esforços para a continuada implantação e conclusão.

Certamente, para tanto são necessários recursos, recursos esses que, embora garantidos prioritariamente pela Constituição Federal (art. 37, XXIII), não vêm sendo destinados suficientemente para o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, especialmente no que se refere à estrutura orgânica da instituição.

Todos os benefícios alcançados com a modernização do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais sejam do ponto de vista da Administração do Ministério da Fazenda, seja do ponto de vista do contribuinte, deram uma demonstração clara de que esta unidade está no caminho correto da informatização, permitindo que a prestação jurisdicional ganhe em qualidade.

Foi um ano de grandes valorizações, tanto da Instituição como de seu corpo funcional e de julgadores, foram realizados eventos de grande porte, como o I Seminário CARF de Monografia, o Prêmio CARF de Desempenho Funcional Ministro Leopoldo de Bulhões com reconhecimento do trabalho árduo e incansável de todos que integram este órgão.

Por tudo, conclui-se que a missão deste Conselho Administrativo de Recursos Fiscais foi cumprida satisfatoriamente, mesmo com uma mudança de grande proporção no exercício passado, mas com grande empenho de sua melhoria estrutural no exercício 2010.



Anexo

